



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: <i>Secretaria Municipal de Fazenda.</i>	Descrição de categoria de investimento:
	() Aquisição (x) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. (x) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ()Lei Municipal 2738/2017.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global (x) Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra.



3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- () Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- () Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio deste Termo de Referência, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concerning às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA, PROJETO TÉCNICO, DESCRITIVO E QUANTIFICATIVO DOS ITENS EXISTENTES E DAS NOVAS USINAS PROPOSTAS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM 38 UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO O LEVANTAMENTO DE CARGA E ESTUDO TARIFÁRIO DE ENERGIA, NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.** O objeto do presente Termo de Referência é, portanto, **o desenvolvimento dos serviços de levantamento e análise da energia, vistoria nas instalações elétricas e nos equipamentos, bem como a elaboração de relatórios conclusivos para 38 prédios públicos escolares no município de Sorriso-MT.**

5. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a especificidade e complexidade da execução do objeto em questão para a elaboração do estudo de viabilidade econômica para a implantação da energia fotovoltaica, é de fundamental importância que a empresa a ser contratada disponha de profissionais especializados para este tipo de serviço. Trata-se, portanto, de instituição estratégica que deverá possuir experiência técnica específica para nortear a elaboração do projeto e da instalação da energia fotovoltaica nas 38 unidades escolares municipais, de maneira mais vantajosa à administração pública, visto que a energia solar em obras públicas está trazendo várias possibilidades de transformação, sendo a principal delas a gestão eficiente dos recursos públicos. Logo, a proposta apresentada demonstra-se plenamente viável. Nesse sentido, a sustentabilidade ambiental acaba sendo inseparável da financeira. Ademais, é essencial que o presente processo de contratação seja formalizado com brevidade, visto que, com base nas cotações de mercado, os preços ofertados estão abaixo do valor médio praticado. Vale ressaltar que, o menor valor proposto por uma das empresas, possui cotação

dentro do limite legal para contratação por meio de dispensa de licitação. Desta maneira, esta secretaria municipal solicita análise para a formalização de processo de contratação fundamentada no art. 24, II da Lei 8.666/93, atualizada pela Decreto Federal 9.412/2018. Portanto, a contratação se justifica, já que o objeto se caracteriza por tarefas que não fazem parte da rotina dos servidores efetivos, além de demandar conhecimento em áreas específicas e experiência prévia.

6. DO ESCOPO BÁSICO DE TRABALHO:

- ✓ Levantamento de carga de todas as 38 unidades;
- ✓ Análise Técnica das tarifas de energia praticadas nos últimos 12 (doze) meses das 38 (trinta e oito) unidades escolares municipais;
- ✓ Análise da parte reativa, o consumo e geração de energia em cada uma das 38 unidades, caso houver;
- ✓ Vistoria das instalações elétricas, apontado suas reais condições e se apresentam dimensionamento de forma equivocada;
- ✓ Vistoria dos equipamentos de transformação e geração de energia;
- ✓ Emissão de Relatório com apontamento das perdas energéticas por área analisada;
- ✓ Emissão de Relatório fotográfico com apontamento sobre as instalações e seus equipamentos;
- ✓ Emissão de Relatório com apontamento da economia de energia na Unidade;
- ✓ Projeto com as Especificações do sistema solar fotovoltaico mais indicado para cada uma das 38 (trinta e oito) unidades, com projeto técnico e descritivo dos itens.
- ✓ As especificações das “usinas” fotovoltaicas a serem instaladas deverão constar potencia e estrutura do equipamento a serem instalados e dos eventualmente existentes;

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Secretaria Municipal de Fazenda: **R\$ 17.188,80 (Dezessete mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme orçamentos anexos ao presente teor de referência.**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Conforme anexo I.

9. FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços a serem prestados serão divididos em três etapas:

- 1.** Levantamento de Dados e Realização de Pesquisas em Campo;
- 2.** Avaliação dos Dados e Diagnóstico da situação;
- 3.** Relatórios Conclusivos.



9.2. Para a realização dos serviços deverá ser emitida ordem pela Prefeitura Municipal de Sorriso especificando o objeto do Estudo e/ou Projeto, assim como serviços e dimensionamento da equipe técnica para desenvolvimento dos mesmos.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

10.1. Atuará como fiscal de contrato desta contratação o(a) servidor(a): **FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS.**

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O prazo para a conclusão da Prestação de Serviço para elaborar o estudo de viabilidade visando a implantação de energia fotovoltaica em 38 unidades escolares municipais será de **40 (quarenta) dias** a partir da homologação da empresa selecionada e emissão de Ordem de Serviço:

11.2. O pagamento será realizado ao final da execução do objeto licitado, após recebimento e atesto do relatório final pelo fiscal de contrato juntamente com a Nota Fiscal referente a prestação de serviços concluídos integralmente.

12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES.

12.1. Conforme disposto no Edital de Licitação e Minuta de Contrato Administrativo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DECLARAÇÃO

14.1. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Sorriso – MT, 10 de ABRIL de 2019.

SÉRGIO KOCOVA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO



ANEXO I

DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2078	MANUTENÇÃO DA SEC DE FAZENDA SEMFAZ	339039	64